

VII - assessorar estrategicamente, prestar suporte, e prover consultoria interna e externa na temática nos projetos de interesse estratégico do ERJ no tocante ao controle interno e governança; e
VIII - desempenhar outras atribuições de sua competência, e aquelas determinadas pelo Controlador-Geral e Subcontrolador-Geral do Estado.

§ 3º - Ao Núcleo de Governança de Dados e Aperfeiçoamento da Gestão Pública, compete:

I - desenvolver a política de governança e gestão de dados e informações na CGE para simplificar e ampliar o compartilhamento de dados e de informações contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública;
II - disponibilizar soluções tecnológicas padronizadas de compartilhamento e de análise de dados para suporte e aperfeiçoamento da gestão do ciclo de políticas e dos serviços públicos;
III - planejar e implantar processo de melhoria contínua da qualidade dos dados com foco no desenvolvimento de competências da CGE;
IV - formular e implementar metodologia estratégica de análise e tratamento de dados;
V - elaborar informações de apoio à gestão e ao processo de tomada de decisões;
VI - atuar na área de inteligência computacional e ciência de dados, visando à consecução dos objetivos em consonância com o Planejamento Estratégico da CGE e com o Plano de Governo;
VII - desenvolver ou acompanhar, em articulação com órgãos e entidades da administração pública estadual, a integração de sistemas de informação e bases de dados de interesse da CGE; e
VIII - desempenhar outras atribuições de sua competência, e aquelas determinadas pelo Controlador-Geral e Subcontrolador-Geral do Estado.

§ 4º - À Agência Especial de Inteligência para Controle Interno, compete:

I - produzir conhecimento e integrar os sistemas de inteligência e redes de cooperação de informações com outros órgãos;
II - planejar, buscar, analisar, proteger e difundir informações na área de inteligência a fim de subsidiar as decisões estratégicas da CGE;
III - realizar Planejamentos de Segurança Orgânica;
IV - elaborar análises de riscos, a fim de subsidiar a tomada de decisão da CGE;
V - representar a CGE em seu relacionamento interinstitucional com as áreas de inteligência, informações e segurança de outros órgãos; e
VI - desempenhar outras atribuições de sua competência, e aquelas determinadas pelo Controlador-Geral e Subcontrolador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Os casos omissos e aqueles que venham suscitar dúvidas neste Regimento Interno serão solucionados por orientações gerais ou específicas através de atos normativos oficiais do Controlador-Geral do Estado, do Auditor-Geral do Estado, do Ouvidor-Geral do Estado ou do Corregedor-Geral do Estado, conforme o caso.

Art. 56 - Ficam convalidados os atos administrativos praticados no âmbito da CGE anteriores a entrada em vigor deste normativo. Processo nº SEI-32/001/015899/2019

Id: 2270496

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 62 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS RELACIONADOS À CRIAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pela alínea "c" do inciso I, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018. Processo nº SEI-320001/002569/2020.

CONSIDERANDO:

- a necessidade, cada vez mais crescente, de se estabelecer programas estruturados voltados para capacitação e aprimoramento das competências essenciais dos servidores públicos;

- o dever de estabelecer políticas, programas e ações estruturadas destinadas ao aprimoramento da gestão e governança pública;

- a Resolução Normativa CGE RJ nº 60, de 15 de setembro de 2020, que versa sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE RJ), e que institui as competências da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ASDIN);

- O Plano Estratégico da CGE RJ, publicado em 15 de setembro de 2020, que menciona, no Eixo V do documento, o programa de Gestão de Conhecimento da Pasta, que contempla a criação da Escola Superior de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Escola Superior de Controle Interno (ESCI) da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, cuja competência de atuação está prevista na alínea "c" do inciso I, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º - A ESCI destina-se à promoção da capacitação e do desenvolvimento profissional dos servidores da CGE RJ e de demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como de outras entidades e pessoas interessadas, inclusive a sociedade, com ações destinadas ao fomento do controle social.

Art. 3º - A ESCI, tendo como base o Plano Estratégico da Pasta, pauta-se nos seguintes preceitos orgânicos:

I. Missão: formar e especializar os servidores do controle interno para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento da Governança Pública;
II. Visão: tornar-se um centro de referência em prol do desenvolvimento humano, institucional e técnico na temática de controle interno, contribuindo de forma efetiva para execução das políticas públicas;
III. Dos Objetivos Estratégicos:
a) fomentar a cultura da Gestão do Conhecimento;
b) desenvolver e implementar trilhas de aprendizado;
c) criar um canal estruturado de aprendizado contínuo.

Art. 4º - A ESCI apresenta a seguinte grade estrutural:

I. Diretoria: a direção da ESCI é exercida pelo Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela definição das diretrizes estratégicas da Escola;

II. Subsecretaria Executiva: a supervisão executiva das ações é exercida pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional da Pasta, responsável por gerir e coordenar os programas, projetos e ações da Escola;

III. Pontos Focais de Capacitação: a execução das ações é exercida pelos pontos focais indicados pelas áreas gestoras da CGE RJ, que são responsáveis por implementar e executar programas de capacitação relacionados às competências essenciais da sua área, consideradas as diretrizes da Subsecretaria Executiva da ESCI;

IV. Comitê de Capacitação: grupo de atuação técnico-operacional, constituído pelos pontos focais das áreas gestoras da CGE RJ e sobre direção da ASDIN, assessoria responsável pela supervisão executiva das ações da Escola.

Art. 5º - São competências da Diretoria da ESCI:

I. aprovar as diretrizes estratégicas da ESCI;
II. fazer publicar regulamentos e normativos inerentes à operação da ESCI; e
III. fornecer subsídios à Subsecretaria Executiva da ESCI para consecução dos objetivos estratégicos da Escola.

Art. 6º - São competências da Subsecretaria Executiva da ESCI:

I. elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Pasta;
II. estabelecer, orientar e integrar trilhas de aprendizado, planos de capacitação continuada, dentre outras ações destinadas a fomentar a cultura do aprendizado contínuo;
III. realizar parcerias e termos de cooperação com universidades, escolas e demais instituições que possam contribuir com a consecução dos objetivos estratégicos da Escola;
IV. acompanhar e integrar as diretrizes do Plano de Capacitação Anual - PCA da CGE RJ;
V. estabelecer políticas de análise de desempenho destinadas a garantir a melhoria contínua dos procedimentos da Escola;
VI. programar os ciclos de palestras de inteligência e governança pública, nos prazos e diretrizes estabelecidas pelo Laboratório de Análise da Decisão e do Risco, da CGE RJ;
VII. programar e coordenar, em conjunto com os pontos focais das áreas gestoras da CGE RJ, a execução e implementação de palestras e eventos destinados à capacitação dos servidores;
VIII. fomentar a realização de palestras, eventos e simpósios técnico-educativos no canal Youtube da CGE RJ, fomentando a participação da sociedade e o engajamento ao controle social;
IX. participar do Comitê de Capacitação, orientando e definindo as diretrizes de atuação dos pontos focais, conforme explicitado no art.3 deste normativo;
X. encaminhar ao Controlador Geral do Estado plano de trabalho das ações da ESCI;
XI. encaminhar ao Controlador Geral do Estado relatório bimestral das atividades exercidas pela ESCI; e
XII. exercer outras atribuições de interesse do Controlador Geral do Estado.

Art. 7º - São competências dos Pontos Focais:

I. executar e coordenar as ações de capacitação da área, respeitadas as diretrizes da Subsecretaria Executiva da Escola;
II. participar, sempre que convocado, do Comitê de Capacitação, cuja direção é da ASDIN, área responsável por gerir e coordenar os programas, projetos e ações da ESCI; e
III. exercer outras atribuições de interesse da ESCI.

Art. 8º - Cabe a Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas (ASPAE) apoiar a estruturação e implementação dos programas, projetos e ações da ESCI, primando pelo constante alinhamento das ações com o Plano Estratégico do Órgão.

Art. 9º - A criação da Escola Superior de Controle Interno (ESCI) não acarreta aumento de despesas públicas.

Art. 10 - Esta resolução ampara-se nas estratégias da CGE RJ em suas atuações de fiscalização, conforme art. 8º, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº 7.989/2018, não estabelecendo obrigações para outros Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2270498

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 63 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7989, de 14 de junho de 2018, e segundo Processo nº SEI-320001/002113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado para os exercícios de 2019 a 2025, na forma do Anexo.

Parágrafo Único - Ao instrumento de planejamento de que trata esta Resolução admitir-se-á revisão e atualização a pedido das Macrofunções ou Subcontroladoria Geral do Estado, desde que aprovadas pelo Controlador Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2270499

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 85 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE CERTIFICADO DO CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA NA ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Estadual nº 7989, de 14 de junho de 2018. Processo nº SEI-320001/002568/2020.

CONSIDERANDO:

- o interesse da CGE-RJ em incentivar a busca por conhecimento e aprimoramento profissional dos servidores públicos para obter melhores resultados nos serviços prestados à população;

- a importância de reconhecer o empenho e dedicação de servidores em aperfeiçoar seus conhecimentos para uma melhor aplicação nas tarefas executadas; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002568/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder certificado digital de conclusão aos servidores da Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas da CGE RJ que concluíram o curso básico de Inteligência na Atividade de Controle Interno, momento ao qual tiveram dedicação em se empenhar, conforme quadro abaixo:

Nome	ID Funcional
DIONE HELENA LOPES CERQUEIRA DE LIMA	1943874-5
JOSÉ VINICIUS MELLO COUTINHO	5015481-8
LUCIANA AVALONE DA COSTA	578948-6
LUIS AUGUSTO DAMASCENO MELO	564859-9
MÁRCIA REGINA PIMENTEL	5022713-0

Art. 2º - O certificado será encaminhado pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional da CGE RJ para o e-mail do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2270497

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SEPLAG Nº 09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

FICA ESTABELECIDO QUE A ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DA SERGB, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DA SEPLAG.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta do Processo nº SEI-370001/000206/2020, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estabelecido que Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ficará responsável, na forma da Lei, pela Assessoria de Controle Interno e pela Assessoria Contábil da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA

Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

BRUNO SCHETTINI

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2270490

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ata da 545ª Sessão

Ao dia 10 (dez) do mês de setembro de dois mil e vinte, às 17h, em ambiente virtual, foi aberta a 545ª Sessão do Conselho, contando com a presença dos 11 conselheiros, Procuradores do Estado, Adriana De Biase Ninho, Flávio Müller dos Reis de Salles Pupo, Fabiana Moraes Braga Machado, Flávio de Araujo Willemann, Rafael Rolim de Minto, Guilherme Jales Sokal, Natália Faria de Souza, Rodrigo Borges Valadão, Rudy Tavares Ribeiro, Marcos Bueno Brandão da Penha, João Paulo do Nascimento e com a presença da Sra. Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, Adriana Bragança Dias da Silva, devidamente convidada para a Sessão pelo Sr. Procurador Geral do Estado, o Procurador-Corregedor da Procuradoria Geral do Estado, Marcio Bruno Milech, e da Procuradora Corregedora Assistente, Fernanda Wolf Von Arcozy Teixeira, sob a presidência do Subprocurador Geral do Estado, Sérgio Luís Barbosa Neves, nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar nº 15/80, combinado com o art. 10 da Resolução PGE nº 4.787/2019, face à ausência justificada do Procurador Geral do Estado, todos reunidos para tratar da ordem do dia. Com a presença de todos, o Sr. Presidente deu a palavra ao Procurador-Corregedor, designado para o relevante mister de secretariar a Sessão, para exposição da pauta. Exposta a pauta: 1) Debate e deliberação sobre se as sessões das promoções, que serão iniciadas no dia 15/09/2020, serão PRESENCIAIS ou VIRTUAIS; 2) Assuntos Gerais, o Sr. Presidente deu por iniciada a 545ª Sessão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Dada a palavra aos Srs. Conselheiros, dela fizeram uso e após amplos e participativos debates, quanto ao item 1 da pauta (Debate e deliberação sobre se as sessões das promoções, que serão iniciadas no dia 15/09/2020, serão PRESENCIAIS ou VIRTUAIS), por maioria de votos (7x5), o Conselho deliberou que as sessões de promoção ocorrerão de modo VIRTUAL; Quanto ao item 2 da pauta (Assuntos Gerais), em questão de ordem, o Conselheiro Guilherme Sokal suscitou a retomada da apreciação, pelo Conselho, do ponto da necessária fundamentação dos votos quanto a cada um dos elegíveis à promoção por merecimento, uma das propostas formuladas na assentada de 28/08/20 e "cujo exame prosseguiria na próxima sessão", nos termos da ata publicada no Diário Oficial, na medida em que apta a ser aplicada já para a votação iminente; Após debates e ampla participação dos Conselheiros, por maioria (6x5), o Conselho deliberou que o debate quanto às regras das sessões de promoção ocorram futuramente e com agendamento de sessão específica para esse debate em, no máximo, 90 dias; O calendário das sessões de votação para a formação das listas de promoção por excedente foi definido para os dias 17/09, 22/09, 25/09, 01/10 e 6/10, sempre às 16 horas, em ambiente virtual; O Conselho, em proposta sugerida pelo Presidente e com encaminhamento dado pelo Conselheiro Rafael Rolim, diante dos esforços e a evolução dos trabalhos de ATI na Procuradoria Geral do Estado durante o período de pandemia, foi feito o convite ao Secretário de Gestão, o Procurador do Estado Flávio Lauria, para expor, em detalhes, o atual panorama do PGE digital e os desdobramentos das alterações na área de informática na Procuradoria Geral do Estado; O Conselheiro Rafael Rolim de Minto registra em ata o seu inconformismo com a decisão do Procurador Geral de romper com a tradição de prestigiar o primeiro nome na lista de promoção, democraticamente formada pelos Conselheiros. Nada mais havendo, o Presidente em exercício do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, o Procurador-Corregedor lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos.

Id: 2270599

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 16.09.2020

NOMEIA para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo S.A., com validade a contar de 15 de setembro de 2020. Processo nº SEI-140001/063139/2020.

MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666163, da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Nilson Furtado de Oliveira Filho;

MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872123, da Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Bruno Terra de Moraes;

HUGO WILKEN MAURELL, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871747, da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho;

ADRIANA DE BIASE NINHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 29356083, da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pela própria;

MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143751, da Procuradoria Previdenciária, da Procurado-